



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 02 de abril de 2015.

OFICIO/FERNÃO/GAB N.º 123/2015.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar o Projeto de Lei n.º 009/2015, de 30 de março de 2015, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A necessidade da criação do cargo de educador social, bem como a urgência na sua contratação está devidamente justificada no Ofício/Saúde/Fernão n.º 149/2015 que segue em anexo.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução n.º 033/2007, para que cópia da Lei em questão possa ser protocolada na Secretaria De Saúde até o final do corrente mês.

Respeitosamente,

Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor, Vereador
NORIVALDO MASSUDA
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/S.P.

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0037-2015

Projeto de Lei do Executivo 0009-2015

02/04/2015 08:38:00

Oswaldo Gutierrez Junior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNÃO**
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA



Fernão, 31 de Março de 2015.

Ofício/Saúde/Fernão Nº. 149/2015
Assunto: Contratação de Profissional

Exmo. Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar anexo a Vossa Senhoria o Projeto com a necessidade da Contratação de Educador Social nesta Unidade de Saúde da Família de Fernão, visando a melhoria junto aos munícipes para ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação dos mesmos.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que a atuação do mesma visa o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de pessoas em qualquer idade que tenham seu desempenho ou sua convivência afetados por problemas motores, cognitivos, emocionais, e de inserção social, pensando no individuo que vive em um contexto biopsicossial, cultural, político e histórico, respeitando o paciente dentro de sua individualidade para adquirir o maior nível de funcionalidade possível.

Ressaltamos ainda a importância do trabalho preventivo na qualidade de vida da população, por isto a importância da contratação deste profissional que tende a acrescentar muito neste processo de Promoção e Prevenção da Saúde no município de Fernão/SP.

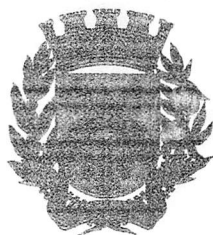
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,


Adriana Pettenko da Fonseca Sant
Coord. Departamento Saúde
RG nº 40.295.194-3

Exmo. Senhor:
ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO
FERNÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	
CIENTE: Encaminhado	
Recebido por: <i>Adriana Pettenko da Fonseca Sant</i>	
para providências.	
Fernão,	24/03/15
<i>[Signature]</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**A NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO
EDUCADOR SOCIAL NA UNIDADE DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP**

FERNÃO

2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. JUSTIFICATIVA.....	04
3. OBJETIVO.....	06
4. ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS.....	06
6. CONCLUSÃO.....	09
REFERÊNCIAS	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1. INTRODUÇÃO

Visando apoiar a inserção de estratégias na rede de serviços da unidade de saúde do município, com base na demanda atual percebe-se a necessidade da população conhecer as áreas de atuação do Educador Social, logo a inclusão desse profissional no quadro de funcionários do município, resultando em benefícios a toda a comunidade. Tendo em vista que o profissional educador social para atuar em atividades no município deve ser um profissional com graduação em pedagogia e ou terapia ocupacional.

O processo de ensino-aprendizagem se dá em diferentes espaços nos quais a atuação do educador se faz indispensável. Todavia, a formação humana, em qualquer espaço, escolar ou não escolar, necessita de um profissional que esteja preparado para lidar com a prática pedagógica sistematizada ou não. E a formação do pedagogo está diretamente relacionada com as transformações contemporâneas, enfocando o desenvolvimento humano, o trabalho em equipe, o aprofundamento teórico.

Considera-se que o pedagogo tem a facilidade de se comunicar, conhece estratégias de lidar com as pessoas e tem facilidade de lidar com grupos, assim como o Terapeuta Ocupacional.

As áreas da terapia ocupacional estão em franca expansão por todo o Brasil. Não são todas as categorias que conhecem ou entendem a abrangência da terapia ocupacional, porém quando a conhecem, passam a entender sua importância e necessidade. Como o próprio nome diz, ela é uma terapia que se fundamenta no estudo e uso da ocupação humana, tendo como objetivo promover a autonomia das pessoas em suas diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais e sociais.

Um dos traços da profissão é a utilização das diferentes propriedades presentes nas atividades humanas, lazer, auto- cuidado, educação e trabalho, como recurso terapêutico para desenvolver, restaurar ou ampliar as capacidades funcionais das pessoas. O objetivo de sua ação é encontrar meios para que as pessoas alcancem sua autonomia, independência e utilizem ao máximo suas potencialidades. Aplicação de avaliações que podem nortear melhor a forma de direcionar os atendimentos, pois a intervenção terapêutica efetiva requer um meio para organizar, reunir informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2. JUSTIFICATIVA

A Terapia Ocupacional e a pedagogia são importantes na atuação em programas, compondo a equipe multiprofissional atuando interdisciplinarmente, podendo participar ativamente nas estratégias do atendimento humanizado, junto com a equipe trabalha fortalecendo o pressuposto do indivíduo como um todo, da atenção integral.

Pois o fazer pedagógico no espaço não escolar está diretamente relacionado às atividades que envolvem trabalho em equipe, planejamento, formação pessoal, orientação, sendo que o objetivo principal desse fazer está direcionado às transformações dos sujeitos envolvidos.

A atuação do T.O é realizada através do desenvolvimento, tratamento e reabilitação de pessoas de qualquer idade que tenham seu desempenho ou sua convivência afetados por problemas motores, cognitivos, emocionais e de inserção social, pensando no indivíduo que vive em um contexto biopsicossocial, cultural, político e histórico, respeitando o paciente dentro de sua individualidade para adquirir o maior nível de funcionalidade possível

O terapeuta Ocupacional pode atuar nas áreas de (período pré-natal, Peri natal e pós-natal), ou seja, orientação a gestante e ao recém nascido, estímulos sensoriais, disfunções neurológicas infantil de jovens e adultos, saúde mental de crianças, jovens e adultos, patologias crônicas, como hipertensão, diabetes e tuberculose, gerontologia, atenção as necessidades do idoso fatores que envolvem o processo de envelhecimento, desestruturação familiar e social, distúrbios e dificuldades que afetam o aprendizado escolar , saúde do trabalhador, traumatologia e reumatologia, oncologia, assim como o cuidado com o cuidador que estão sujeitos a um desgaste emocional e físico, quando não orientados de forma adequada.

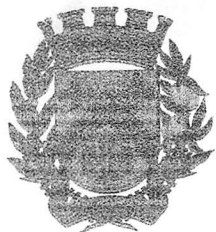
Dentro das estratégias do profissional esta a elaboração de adaptação de utensílios e de mobiliário, mudanças no ambiente doméstico ou de trabalho, oferecendo treinamento funcional e de atividades da vida diária, além de orientar cuidadores e ou familiares.

Esse profissional ainda realiza confecção de órteses, que são aparelhos ou dispositivos ortopédicos de uso provisório, para alinhar, prevenir ou corrigir deformidades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

melhorar a função das partes móveis do corpo, sempre visando a qualidade de vida do indivíduo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

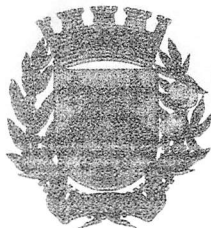
3. OBJETIVO

Garantir ao munícipe usuário da unidade uma atenção que abrange ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.

Possibilitando diversas experiências aos indivíduos, de modo a favorecer que se expressem de outra maneira que não pela doença, estimulando a mudança de hábito e estilo de vida saudável, através da sensibilização corporal, participações sociais e recreativas.

4. ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS

- ✓ Realizar entrevista e anamnese junto ao paciente, e se necessário junto à família;
- ✓ Avaliar o paciente na disfunção específica, levando-se em consideração a queixa principal que o paciente traz, correlacionando-a à totalidade de suas relações com o mundo;
- ✓ Estabelecer os objetivos terapêuticos, se possível conjuntamente com o paciente e/ou família, destacando e ordenando as prioridades, idealizando assim um cronograma a fim de gerar um parâmetro temporal de possibilidades realísticas;
- ✓ Organizar grupos de orientação a respeito de hipertensão, diabetes, obesidade, problemas cardíacos, envelhecimento, saúde mental, gestantes, entre outros, de acordo com a demanda da unidade.
- ✓ Atendimento individual e ou grupal, com a demanda, partindo sempre do interesse de cada grupo por determinada atividade, como oficinas de reciclagem, artesanato, atividade física, relaxamentos, comunicação e expressão;



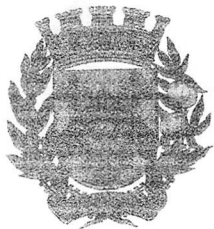
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

- ✓ Realizar atendimento domiciliar que é um recurso indispensável no processo de conhecimento dos hábitos ocupacionais, das estruturas físicas domiciliares e de acessibilidade, ambientes sociais e relacionais onde se encontram indivíduo e família lazer;
- ✓ Planejar grupos de educação em saúde: “a alimentação saudável”, oficinas de culinária, mini- horta;
- ✓ Acompanhar, orientar questões a respeito a saúde do trabalhador;
- ✓ Diante dificuldades de crianças e adultos com disfunção neurológicas, proporcionar atividades para pais e, ou cuidadores, filhos, treinos de vida diária (treino de banho, vestuário e alimentação), atividades de vida prática (elaboração, limpeza, sair pela cidade para comprar o que for necessário, culinária, etc) e atividades de socialização (dinâmicas cooperativas).
- ✓ Através da necessidade das unidades especificar grupos com nível de atividade do usuário para que não tenha sentimento de inutilidade; levar informações básicas a respeito;
- ✓ Realizar atendimento com cuidadores, pessoas importantes para o paciente ter qualidade de vida, e esse deve ser orientado como lidar com o adoecimento para não adoecer também , manter sua qualidade vida enquanto cuidador;
- ✓ Participar e contribuir com a equipe com conteúdos teóricos e práticos referente ao seu exercício profissional;
- ✓ Participar e envolver pessoas em campanhas de educação em saúde; promover maior aderência ao tratamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

- ✓ Resgatar valores e atuações, trocando experiências vividas com o próprio grupo, ajudá-lo a ter organização, planejamento, produtividade, interesse, interação familiar, desenvolver ou descobrir alternativas de lazer, podendo chegar a uma maior independência e satisfação de suas necessidades;
- ✓ Propor atendimento grupal com funcionários da unidade em período noturno, como atividades artísticas, comunicação, expressão, oficinas de memória, exercícios de alongamento e relaxamento e outros que partir do interesse dessa clientela, pois esta muitas vezes fica em desvantagem quanto as possibilidades oferecidas pelo município devido a carga horário de trabalho;
- ✓ Compreender as relações saúde sociedade como também as relações de exclusão, inclusão social, bem como participar da formulação e implementação das políticas sociais, buscando junto aos departamentos possibilidade de reinserção social daquelas pessoas que se encontram em baixa vulnerabilidade social, como por exemplo através de projeto de horta comunitária, oficinas de reciclagem, artesanato, entre outros de interesse do indivíduo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.CONCLUSÃO

Diante as questões mencionadas a inserção do profissional Educador social com a formação de Terapeuta ocupacional e Pedagogia é de extrema importância para o município de Fernão junto a unidade, uma vez que o profissional irá atuar em conjunto sendo um apoio à equipe de saúde.

Concluindo assim que o Educador social (Terapeuta Ocupacional/ Pedagogo) é o profissional que possui a ocupação humana como instrumento de trabalho, cabendo a ele identificar e interferir em qualquer alteração nas ocupações da humanas e auxiliar no processo de aquisição ou de recuperação de atividades que são necessárias para a qualidade de vida do indivíduo..



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

6.REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Manual para organização da atenção básica em saúde. Brasília, DF, 1999. Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao.php>. Acesso em: 25 Fev. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Legislação do SUS. Lei nº. 8.080/90. Brasília/DF, 1990. Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao.php>. Acesso em: 25 Fev. 2015.

BREINES, in PEDRETTI. **Terapia Ocupacional Capacidades Práticas Para as Disfunções Físicas**, Quinta edição. São Paulo – Roca 2005.

CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. **Trabalho em equipe**. In: Terapia ocupacional fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

HASSUI, Kato in TEXEIRA, et al. **Terapia Ocupacional na Reabilitação Física**, Roca. São Paulo 2003.

OLIVER, F. C.; ALMEIDA, M. C. Reabilitação baseada na comunidade. In: CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. **Terapia ocupacional fundamentação e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

PEDRETTI, e MARY. **Terapia Ocupacional Capacidades Práticas Para as Disfunções Físicas**, Quinta edição. São Paulo – Roca 2005. MELLO, 1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Educador Social, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
EDUCADOR SOCIAL	01	09 ADM	40 HS Semanais

Art. 2º - O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 6º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de março de 2015.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Para o Quadro Geral

Cargo	Provimento	Qde	Ref.	Valor
Educador Social	Efetivo	01	09 ADM	2.823,78
TOTAL GERAL				2.823,78

2-) Impacto dos Cargos Criados:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2015	2016	2017
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.823,78	22.590,24	33.885,36	36.257,34
13º Salário	235,32	1.882,56	2.823,84	3.021,51
1/3 Férias	78,44	627,52	941,28	1.007,17
SUBTOTAL	3.137,54	25.100,32	37.650,48	40.286,02
Obrigações Patronais	523,97	4.191,76	6.287,64	6.727,77
TOTAL	3.661,51	29292,08	43.938,12	47.013,79

* Início - maio/2015

3.) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há

4.) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1) Dados de 31.12.2014 - 3o Quadrimestre de 2014(*):

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	10.450.057,28	
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%



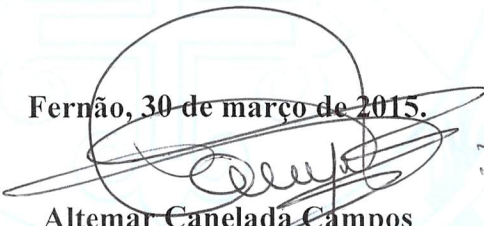
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	10.450.057,28	
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) IMPACTO	29.292,08	0,67%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.385.797,53	42,36%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) Incorporação	43.938,12	1,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.400.443,57	42,69%
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) Incorporação	47.013,79	1,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.403.519,24	42,77%

OBS: Os efeitos do impacto ora apresentado serão minimizados com a elevação da receita corrente líquida, vez que não foram considerados os efeitos do processo inflacionário. O impacto em 2015 será considerado a partir de maio.

Fernão, 30 de março de 2015.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTD.	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	04	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01- ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	05	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10 ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06 - ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de março de 2015.


ALTEMAR CANELADA CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

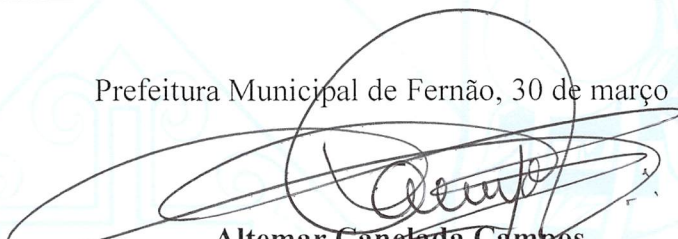
PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 - ADM
ASSISTENTE JURÍDICO	01	10 - ADM
CHEFE DE SEÇÃO	01	05 - ADM
COORDENADOR DE PROGRAMAS	06	4 - ADM
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	07	11 - ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 - ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de março de 2015.



Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

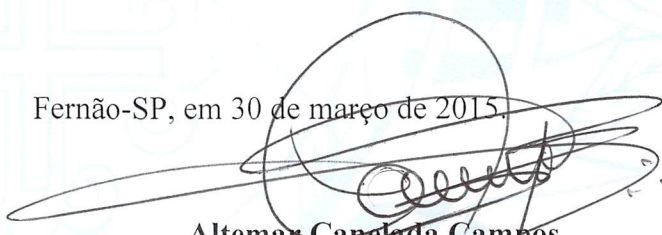
DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, em 30 de março de 2015.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 0037/2015.

Fernão, 02 de abril de 2015.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal encaminhando à Assessoria Jurídica desta casa para emissão de parecer.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 02 de abril de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PARECER JURÍDICO OBJETO

Assessoria Jurídica Legislativa

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 009/2015. Fernão: 30 de março de 2015.

Assunto: Projeto de Lei n.º 009/2015

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: "PROJETO DE LEI N.º 009/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – RELATÓRIO

O insigne Prefeito Municipal apresentou Projeto de Lei que visa "CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL", uma vez que há necessidade da contratação de educador social na Unidade da Saúde da Família de Fernão, para melhoria junto aos munícipes para ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação dos mesmos.

Em mensagem, o nobre Chefe do Executivo informa que a necessidade da criação do cargo de educador social, bem como sua urgência na sua está devidamente justificada no Ofício/Saúde/Fernão n.º 149/2015, que se encontra em anexo ao Projeto.

O executivo solicita aos nobres pares que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial aos termos do art. 183 da resolução n.º 033/2007, para que a cópia da Lei em questão possa ser protocolada junto ao órgão competente até o final do corrente mês.

Destarte, restam-se cumpridos os requisitos de admissibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

IV- ANÁLISE SOB OS PRISMAS LEGAL E CONSTITUCIONAL

Primeiramente, é importante observar que o Projeto de Lei sob análise não contém qualquer vício de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, uma vez que a legislação local admite que a iniciativa das leis cabe também ao Prefeito, bem como estabelece a competência material e legislativa do Município e do Poder Legislativo local para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como "CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL", para melhoria junto aos munícipes para ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação dos mesmos junto a Unidade da Saúde da Família de Fernão. Ademais, a Terapia Ocupacional e a pedagogia são importantes na atuação em programas, compondo a equipe multiprofissional atuando interdisciplinarmente, podendo participar ativamente nas estratégias do atendimento humanizado, junto com a equipe de trabalho, fortalecendo o pressuposto do indivíduo como um todo, da atenção integral. Pois o fazer pedagógico no espaço não escolar está diretamente relacionado às atividades que envolvem trabalho em equipe, planejamento, formação pessoal, orientação, sendo que o objetivo principal desse fazer está direcionado às transformações dos sujeitos envolvidos. Enfim, dentre outras atividades do Terapeuta Ocupacional, realiza através de desenvolvimento, tratamento e reabilitação de pessoas de qualquer idade que tenham seu desempenho ou sua convivência afetadas problemas motores, cognitivos, emocionais e de inserção social, pensando no indivíduo que vive em um contexto biopsicossocial, cultural, político e histórico, respeitando o paciente dentro de sua individualidade para adquirir o maior nível de funcionalidade possível. O Terapeuta Ocupacional pode atuar nas áreas de (período pré-natal, Peri natal e pós natal), prestando orientação a gestante e ao recém nascido.

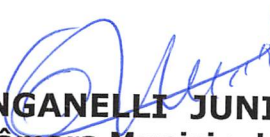
V - CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.


ORLANDO TANGANELLI JUNIOR
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Fernão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 na Sessão Ordinária a realizar-se no dia 07 de abril de 2015.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 02 de abril de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 07 de abril de 2015.


Oswaldo Gutiérrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo **Plenário da Câmara o PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal. Determino a Secretaria, o encaminhamento do referido projeto de lei às Comissões Permanentes desta Edilidade para emissão de pareceres.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 07 de abril de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 – Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, determinando seu encaminhamento ao Vereador Sérgio Aparecido Batista relator da Comissão de Finanças para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2015.


Eber Rogerio Assis
Presidente da Comissão de Justiça

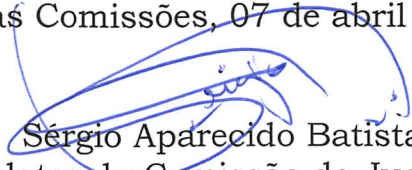


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1 – Recebi nesta data para emissão de parecer o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2015.


Sérgio Aparecido Batista
Relator da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 009/2015

DATA: 30/03/2015

AUTOR: Prefeito Municipal

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 009/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015, que
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE
EDUCADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador Éber Rogério Assis e Membro o vereador José Ferreira dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 009/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Fernão.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2015.

Vereador Éber Rogério Assis
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Vereador José Ferreira dos Santos
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1 – Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, determinando seu encaminhamento ao Vereador Jaime de Almeida Mira relator da Comissão de Finanças para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2015.

Odair Menezes Moreira
Presidente da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1 – Recebi nesta data para emissão de parecer o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2015.

Jaime de Almeida Mira
Relator da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 009/2015

DATA: 30/03/2015

AUTORIA: Prefeito Municipal de Fernão

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI N.º 009/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

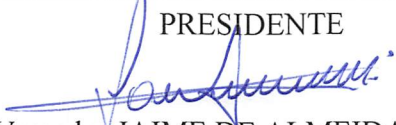
Vistos, Relatados e Discutidos:

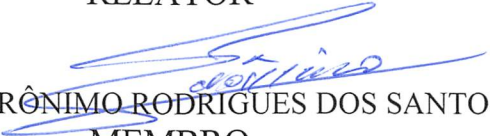
A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Odair Menezes Moreira e Membro o vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 009/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2015.


Vereador ODAIR MENEZES MOREIRA
PRESIDENTE


Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR


Vereador GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino a inclusão do **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária a realizar-se no dia 22 de abril de 2015, para discussão e votação única.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 17 de abril de 2015.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 009/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data, em **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 22 de abril de 2015.


Oswaldo Gutiérrez Júnior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 – Cumpra-se.

Fernão, 22 de abril de 2015.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 23 de abril de 2015.

Ofício n.º 43/2015

Assunto: Encaminha Autógrafo

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de V. Excia. o **Autógrafo n.º 012/2015** relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 009/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria de V. Excelência, aprovado sem emendas por unanimidade de votos, para sua respectiva sanção.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ALTEMAR CANELADA CAMPOS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 012/2015

PROJETO DE LEI N.º 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Educador Social, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
EDUCADOR SOCIAL	01	09 ADM	40 HS Semanais

Art. 2º - O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 22 de abril de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 012/2015

PROJETO DE LEI N.º 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Para o Quadro Geral

Cargo	Provimento	Qde	Ref.	Valor
Educador Social	Efetivo	01	09 ADM	2.823,78
TOTAL GERAL				2.823,78

2-) Impacto dos Cargos Criados:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2015	2016	2017
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.823,78	22.590,24	33.885,36	36.257,34
13º Salário	235,32	1.882,56	2.823,84	3.021,51
1/3 Férias	78,44	627,52	941,28	1.007,17
SUBTOTAL	3.137,54	25.100,32	37.650,48	40.286,02
Obrigações Patronais	523,97	4.191,76	6.287,64	6.727,77
TOTAL	3.661,51	29292,08	43.938,12	47.013,79

* Início - maio/2015

3.) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há

4.) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1) Dados de 31.12.2014 - 3o Quadrimestre de 2014(*):

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	10.450.057,28	
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	10.450.057,28	
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) IMPACTO	29.292,08	0,67%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.385.797,53	42,36%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) Incorporação	43.938,12	1,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.400.443,57	42,69%
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) Incorporação	47.013,79	1,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.403.519,24	42,77%

OBS: Os efeitos do impacto ora apresentado serão minimizados com a elevação da receita corrente líquida, vez que não foram considerados os efeitos do processo inflacionário. O impacto em 2015 será considerado a partir de maio.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 012/2015

PROJETO DE LEI N.º 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTD.	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	04	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01- ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	05	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10 ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas

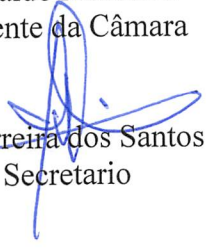


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06 - ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Câmara Municipal de Fernão, 22 de abril de 2015.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


José Ferreira dos Santos
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 012/2015

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO III

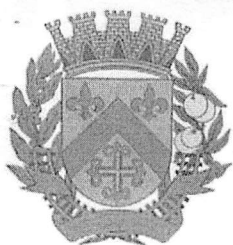
QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 - ADM
ASSISTENTE JURÍDICO	01	10 - ADM
CHEFE DE SEÇÃO	01	05 - ADM
COORDENADOR DE PROGRAMAS	06	4 - ADM
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	07	11 - ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 - ADM

Câmara Municipal de Fernão, 22 de abril de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 784/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Educador Social, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
EDUCADOR SOCIAL	01	09 ADM	40 HS Semanais

Art. 2º - O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

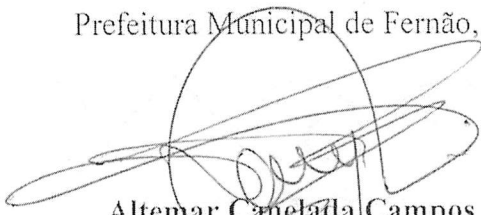
Art. 6º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

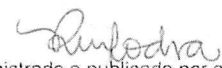
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

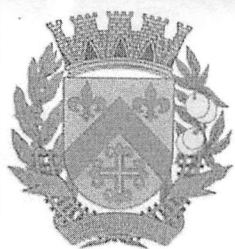
Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de abril de 2015.


Altemar Camelada Campos
Prefeito Municipal

Documento Publicado na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal
de Fernão em 07/05/2015


OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR
Diretor Legislativo


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 7842015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Para o Quadro Geral

Cargo	Provimento	Qde	Ref.	Valor
Educador Social	Efetivo	01	09 ADM	2.823,78
TOTAL GERAL				2.823,78

2-) Impacto dos Cargos Criados:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2015	2016	2017
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.823,78	22.590,24	33.885,36	36.257,34
13º Salário	235,32	1.882,56	2.823,84	3.021,51
1/3 Férias	78,44	627,52	941,28	1.007,17
SUBTOTAL	3.137,54	25.100,32	37.650,48	40.286,02
Obrigações Patronais	523,97	4.191,76	6.287,64	6.727,77
TOTAL	3.661,51	29292,08	43.938,12	47.013,79

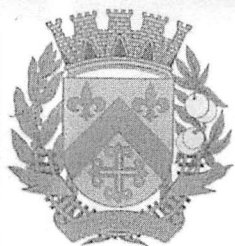
* Início - maio/2015

3.) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há

4.) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1) Dados de 31.12.2014 - 3o Quadrimestre de 2014(*):

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Liquida	10.450.057,28	
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%



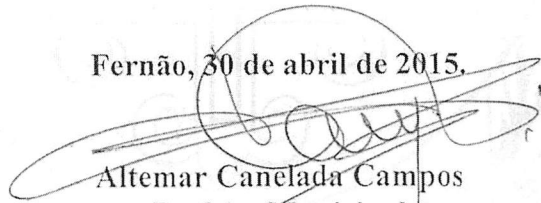
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

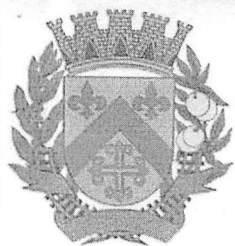
		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	10.450.057,28	
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) IMPACTO	29.292,08	0,67%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.385.797,53	42,36%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) Incorporação	43.938,12	1,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.400.443,57	42,69%
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) Incorporação	47.013,79	1,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.403.519,24	42,77%

OBS: Os efeitos do impacto ora apresentado serão minimizados com a elevação da receita corrente líquida, vez que não foram considerados os efeitos do processo inflacionário. O impacto em 2015 será considerado a partir de maio.

Fernão, 30 de abril de 2015.


Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



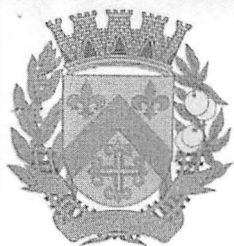
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 784/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTD.	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	04	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	05	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas



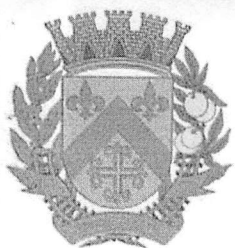
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06 - ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 abril de 2015.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 784/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 - ADM
ASSISTENTE JURÍDICO	01	10 - ADM
CHEFE DE SEÇÃO	01	05 - ADM
COORDENADOR DE PROGRAMAS	06	4 - ADM
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	07	11 - ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 - ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de abril de 2015.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 784/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

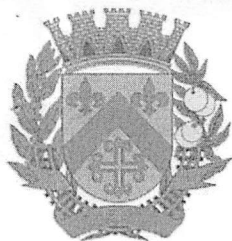
DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Fernão-SP, em 30 de abril de 2015.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



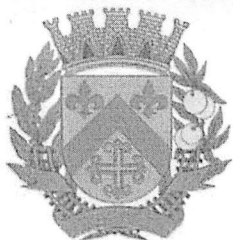
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06 - ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 abril de 2015.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 784/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

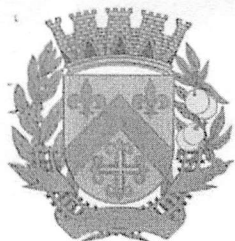
ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 - ADM
ASSISTENTE JURÍDICO	01	10 - ADM
CHEFE DE SEÇÃO	01	05 - ADM
COORDENADOR DE PROGRAMAS	06	4 - ADM
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	07	11 - ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 - ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de abril de 2015.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 784/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Fernão-SP, em 30 de abril de 2015.

Altemar Canelada Campos

Prefeito Municipal